

SENADO FEDERAL

Institui o Dia do Palhaço no calendário das efemérides nacionais.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia do Palhaço, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de dezembro de 2017.

Senador Eunício Oliveira  
Presidente do Senado Federal